REGISTRO
FLS 30 DO LIVRO Nº 20
CAÇU 02/02/2011
Luciana

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 29/12/06
Claudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1494/06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caçu, para o exercício financeiro de 2007".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2007 o Orçamento Geral do Município de Caçu, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$.11.175.000,00 (onze milhões e cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2°- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	**10.962.168,15**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.059.081,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.783,00
RECEITA DE SERVIÇOS	271.837,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.561.832,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.635,15
II – RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	500.000,00
III – RECEITA PREVIDENCIÁRIA-RPPS	**700.000,00**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	700.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-987.168,15**
TOTAL	**11.175.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.00 – PODER LEGISLATIVO	660.000,00
01.00 – PODER EXECUTIVO	6.075.425,00
TOTAL	***6.735.425,00***

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04.00 – FUNDEF	1.389.575,00
05.00 – F.M.S	2.350.000,00
07.00 – IMPAS	700.000,00
TOTAL	***4.439.575,00***
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**11.175.000,00**

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL	660.000,00
01.51 – GABINETE DO PREFEITO	303.500,00
01.52 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	549.000,00
01.53 – SECRETARIA DE FINANÇAS	269.000,00
01. 54 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	60.000,00
01.55 – SECRETARIA. DA EDUCAÇÃO	1.867.500,00
01.56 – SECRETARIA DA CULTURA. DESPORTO E LAZER	62.800,00
01.57 – SECRETARIA. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.458.100,00
01.58 – SECRETARIA DA INDÚSTRAIA E COMÉRCIO	25.000,00
01.60 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	33.000,00
01.61 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	898.300,00
0162 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	459.000,00
0163 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	66.000.00
01.99 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.225,00
TOTAL	**6.735.425,00**

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF	1.389.575,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	2.350.000,00
07.01 – INST. MUL. PREVID. E ASSIST. SERVIDORES	700.000,00
TOTAL	**4.439.575,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**11.175.000,00**

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	660.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.286.600,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	608.300,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	290.000,00
12 – EDUCAÇÃO	1.907.500,00
13 – CULTURA	49.800,00
15 – URBANISMO	1.219.000,00
16 – HABITAÇÃO	50.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	53.000,00
20 – AGRICULTURA	70.000,00
22 – INDÚSTRIA	15.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
26 – TRANSPORTE	459.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	33.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.224,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***6.735.425,00***
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF	1.389.575,00
10 - SAÚDE – FMS	2.350.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPAS	700.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***4.439.575,00***
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**11.175.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no do Art. 1º, da presente lei utilizando–se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2007.

PREFEITURA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 29 de dezembro de 2006.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito